



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/071/2023

Congonhas, 10 de abril de 2023.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção aos Ofícios 041 e 047/2023/Secretaria, encaminhamos a V. Exa. as correspondências abaixo relacionadas, por meio das quais a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão prestam informações, em atendimento aos Requerimentos 94 e 114/2023, de autoria do nobre vereador Gerson Daniel de Deus.

- C.I. PMC/SEMMAD/130/2023 (Requerimento 94); e
- C.I. PMC/SEPLAG/SUGESC/24/2023 (Requerimento 114).

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

**SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES**
Assinado de forma digital
por SIMONIA MARIA DE
JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.04.10
15:02:25 -03'00'
Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Governo

MSR

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1247/2023
Data: 11/04/2023 - Horário: 09:52
Legislativo



Comunicação **PMC/SEMAD Nº 130/2023**
Interna:

Origem: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMAD**
Ao: **Secretaria de Governo – SEGOV**
A/C: **Marinella Santos Reis**

Data: **20 de março de 2023**

Prezada,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural vem por meio desta, respeitosamente, encaminhar a Vossa Senhoria, o Ofício PMC/ SEMAD Nº040/2023 (em anexo), em resposta ao Requerimento 094/2023 da Câmara Municipal de Congonhas.

Atenciosamente,

Matheus Xavier Mendes

Diretor de área

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Ana Gabriela Dutra Carvalho

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Prefeitura Municipal de Congonhas



Ofício: PMC/SEMAD Nº 040/2023
Assunto: Resposta ao Requerimento 94/2023.
Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMAD
Ao: Exmo. Sr. Igor Jonas Souza Costa

Data: 20 de março de 2023

Exmo. Sr. Igor Jonas Souza Costa,

Em resposta ao Requerimento 094/2023, no qual requisita o envio de informações relacionadas às palmeiras e a arborização da cidade. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural- SEMAD, vem por meio deste, respeitosamente, apresentar a Vossa Senhoria, as ações pertinentes ao assunto que estão sendo desenvolvidas.

Em relação ao monitoramento das palmeiras existentes na Rua Bom Jesus, como também em outros pontos da cidade, é realizado um trabalho de parceria entre a SEMAD e a Diretoria de Patrimônio Histórico, na qual quando observado a necessidade de poda, supressão ou substituição de indivíduos arbóreos é feito um requerimento na Diretoria de Gestão Ambiental e a Engenheira Ambiental, responsável por realizar a vistoria no local, emite um parecer técnico explicando a situação que a árvore se encontra e o qual procedimento é preciso adotar. Quando é necessário efetuar a poda, é encaminhado para Secretaria de Obras e Infraestrutura uma autorização para executarem a atividade. Em situações de supressão, o parecer técnico é encaminhado ao CODEMA, que estando de acordo com a supressão, delibera o corte, porém com a condicionante substituição por outro indivíduo.

E buscando sempre proporcionar um meio ambiente saudável e embelezar a cidade, é realizado um trabalho contínuo do Setor de Praças e Jardins com o plantio em pontos estratégicos do município de diversas espécies nativas.

À disposição para outras informações que necessárias.

Atenciosamente,



Matheus Xavier Mendes

Diretor de área

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Ana Gabriela Dutra Carvalho

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Prefeitura Municipal de Congonhas



COMUNICAÇÃO INTERNA SEPLAG/SUGESC Nº 24/2023

DATA: 31/03/2023

DE: Jonathan Souza Coelho Carmo – SEPLAG

PARA: Simônia Maria de Jesus Magalhães – SEGOV

Referência: Resposta ao Requerimento CMC/Nº 114/2023– Câmara Municipal

Prezada Secretária,

Em resposta ao requerimento supracitado, onde foram solicitadas informações acerca da situação em que se encontra o processo de Regularização Fundiária do Município, sobretudo dos imóveis do Bairro Alvorada, informamos que o referido processo, nos termos da Legislação Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, teve início no Município de Congonhas em novembro de 2022, quando foi contratada a empresa RSJ Soluções Ambientais, através do processo Licitatório nº PE 095/2022, Contrato nº 183/2022. Após a contratação da empresa teve início a Fase 1 do processo, que se trata do levantamento de dados do núcleo urbano informal e elaboração de relatório socioeconômico, que visa a classificação da modalidade da REURB a ser instaurada nos núcleos urbanos informais.

Foram contratadas no mencionado procedimento licitatório a regularização de 1.500 (mil e quinhentas) unidades, cujos núcleos contemplados estão sendo: Bairro Cidade Jardim, Bairro Tijucal, Bairro Cinquentenário e Bairro Ipiranga, parte do bairro Praia, Campo das Flores, Jardim Profeta e Dom Silvério.

Vale ressaltar que o procedimento da REURB, nos moldes de referida Legislação Federal, não se limita à regularização jurídica/documental das unidades imobiliárias irregulares. O artigo 9º da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 dispõe, *in verbis*:



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA CIDADE

Art. 9º “Ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), **a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais** destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes” (grifo nosso).

E ainda o artigo 39 da mesma Lei:

“Para que seja aprovada a REURB de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.** § 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da REURB a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados. § 2º Na **Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.**

As informações acima prestadas demonstram a complexidade do processo da REURB, que veda a regularização dos núcleos situados em áreas de risco, desde que estes sejam sanáveis e não o sendo, deverá ser realizado o reassentamento dos ocupantes destas áreas.

A Lei ainda traz a necessidade de implantação de infraestrutura essencial cujo cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária deverá acompanhar o projeto de regularização fundiária que é, em conjunto com os demais documentos necessários à emissão da Certidão de Regularização Fundiária, levado a Registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

O Executivo está em fase de contratação de regularização de mais 5.000 (cinco mil) unidades, ou seja, uma segunda fase do processo que visa abranger mais núcleos irregulares, sendo um compromisso regularizar o maior número



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA CIDADE

possíveis de unidades, respeitando as complexidades do processo e as questões urbanísticas peculiares da cidade de Congonhas.

No que tange à implantação do processo de Regularização Fundiária no Bairro Alvorada, informamos que em razão de se tratar de um núcleo de maior complexidade, requer estudos mais aprofundados, principalmente no que se refere à questão social da localidade e que será, quando da conclusão dos referidos estudos de viabilidade, que visam, principalmente detectar a melhor solução para os ocupantes, iniciado o processo de regularização do núcleo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diana Chaves Maurício

Gerente de Área de Regularização Fundiária

Jonathan Souza Coelho Carmo

Superintendente de Gestão da Cidade

Antônio Mendes da Silva

Secretário de Planejamento e Gestão